3.4. Os eleitores poderão assinalar o nome de até 05(cinco) candidatos, observada as seguintes condições:

3.4.1 Somente na hipótese de inexistência de candidatos integrantes da Categoria Especial em numero suficiente ao preenchimento das vagas, os eleitores poderão votar nos candidatos da 4ª Categoria, paras as vagas por ventura restantes;

3.4.2 Se os candidatos da 4ª Categoria também não forem suficientes ao preenchimento das vagas, poderá o eleitor votar nos candidatos das demais categorias, para as vagas restantes, observando-se, sempre, a preferência para categoria mais elevada.

3.5 Antes da votação, o eleitor assinará a lista de presença, após ser identificado.

3.6 Concluída a votação, a Mesa Receptora observará o seguinte:

I – encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;
II – preencherá o modelo de ata encaminhado, registrando, se necessário, os fatos ocorridos que entenda ser levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral e Apuradora, apondo ao final suas assinaturas;
III – lacrará a urna de votação;
IV – rubricará o envelope que conterá a ata de votação e a lista de presença, podendo também fazê-lo os fiscais e dois outros eleitores presentes;
V - remeterá, imediatamente, a urna de votação e os envelopes à Comissão Eleitoral e Apuradora.

4 DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

4.1. Apuração dos votos, a ser realizada pela Comissão Eleitoral e Apuradora, iniciar-se-á imediatamente após encerradas as votações, no dia 03/07/2009, em sessão pública, no Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

4.2. A Comissão Eleitoral e Apuradora, ao abrir a urna de votação, confrontará o número de cédulas com o número de votantes subscritores da lista de presença, iniciando, em seguida, a contabilização dos votos.

4.3. Será nulo o voto e a cédula de votação em que:

4.3.1 O eleitor tiver assinalado mais de 5 (cinco) nomes;

4.3.2 O eleitor que tiver assinalado o nome do Defensor Público sem respeitar a preferência de votação estabelecida entre as categorias;

4.3.3 Haja rasuras ou qualquer forma de identificação.

4.4. Para que o candidato seja considerado eleito deverá ter tido, no mínimo 02(dois) votos, mesmo que pertença à Categoria mais elevada.

4.4.1 Se o(s) candidato(s) da(s) Categoria(s) mais elevada(s) não obtiver(em) número mínimo de votos fixados no item supra, será(ão) considerado(as) eleito(s) o(s) candidato(s) da(s) categoria(s) imediatamente anterior(es) que obtiver(em) maior número de votos, respeitado o mínimo de 02(dois) votos e as regras fixadas neste edital de preferência entre as Categorias.

4.5. Os incidentes relativos a vícios ou defeitos de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, de imediato.

4.6. Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será determinado, sucessivamente, pelo maior tempo de serviço na carreira da Defensoria Pública do Estado do Piauí, maior tempo de serviço público estadual, maior tempo de serviço público em geral e maior idade.

4.7. Ao final dos trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará, imediatamente, o resultado e lavrará a respectiva ata; declarando os 5(cinco) Defensores Públicos eleitos como membro titulares do Conselho e lista dos demais Defensores Públicas, em ordem decrescente de Categoria e votação, para fins de suplência.

4.8. Da ata de apuração constarão os nomes dos candidatos eleitos, bem como os nomes dos demais votados, em ordem decrescente de Categoria e, na mesma Categoria, em ordem decrescente de votação.

4.9. Proclamados os eleitos, poderão os concorrentes apresentar recursos, no encerramento da sessão pública, dirigidos ao Defensor Público-Geral, que deverá decidi-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, publicando em 48 (quarenta e oito) horas, o resultado final da eleição.

5. DA POSSE

5.1. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 14.08.2009, em sessão do Conselho Superior, a ser realizada no Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

5.2. Caso o eleito não tome posse, por motivo justificado, na data do item precedente, dar-se-á no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias e não o fazendo, será considerado renunciante, e será chamado a tomar posse, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que se seguir na lista.

Teresina (PI), 02 de junho de 2009.

Nelson Nery Costa
Defensor Público-Geral

OF. 452

ERRATA

MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES, DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TERESINA, SITUADA NA AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 1155, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 08.787.769/0001-03, COMUNICA QUE, POR ERRO, FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ QUE CIRCULOU NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2008, PG. 183, EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2008/ADH-PI, FIRMADO ENTRE ESTA ADH/PI E A CONSTRUTORA VANGUARDA ENGENHARIA LTDA, REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº: 001/2008-ADH-PI – LOTE IX - PROCESSO Nº 0559/2008-ADH-PI, CUJO OBJETO ERA A CONSTRUÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PADRÃO PI-28-I-2-39A-2007, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (JOAZ DE SOUSA) (PI), COM VALOR PREVISTO DE R$ 1.486.831,26 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

TAL CONTRATO NÃO SE EFETIVOU. PARA DAR A TODOS CIÊNCIA DESSE FATO E A DEVIDA PUBLICIDADE É QUE SE PUBLICA A PRESENTE ERRATA.

Teresina (PI), 29 de maio de 2009.

Marcelino de Oliveira Fonteles.
Diretor Geral da ADH-PI.

OF. 433